



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

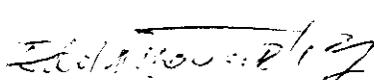
Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal da Serra fixada pela Resolução nº 102, de 09 de março de 1988, será sempre atualizada mensalmente, com base no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre a remuneração dos Deputados Estaduais do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A atualização da remuneração mensal a que se refere o art. 1º, decorrente dos reajustes de parcelas constantes da remuneração dos Deputados Estaduais, por força de elevação de preços, será efetivada por ato do Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1988.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 24 de junho de 1988.


JORGE ADÃO BARCELOS
Presidente


EDILSON TEIXEIRA DUARTE
1º Secretário